



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
Praça Mal Deodoro, 55 - CEP 90010-908 - Porto Alegre - RS - www.tjrs.jus.br

## PROVIMENTO Nº 03/2023-CGJ/RS

Processo nº 8.2022.0010/000267-9.

ÁREA REGISTRAL.

AGENDA 2030/ONU: ODS 16.6 - Desenvolver instituições eficazes, responsáveis e transparentes em todos os níveis.

Registro de Imóveis - Altera o artigo 579 e parágrafo único da Consolidação Normativa Notarial e Registral.

**O EXCELENTÍSSIMO SENHOR DESEMBARGADOR GIOVANNI CONTI, CORREGEDOR-GERAL DA JUSTIÇA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS:**

**CONSIDERANDO** os aspectos positivos da Lei nº 9.514/97, bem como as responsabilidades do leiloeiro oficial, sempre com respaldo às verificações do cumprimento das exigências atribuídas ao leilão, conforme se depreende do Decreto 21.981/1932; e

**CONSIDERANDO** que compete à Corregedoria-Geral da Justiça orientar, fiscalizar e regulamentar os procedimentos nos Serviços Notariais e de Registro,

### **PROVÊ:**

**Art. 1º** - Fica alterado o artigo 579 e seu parágrafo único da CNNR, passando a vigor com a seguinte redação:

Art. 579 – Admitem-se atos de averbação, a requerimento do interessado, instruído com cópias autênticas dos autos firmados por leiloeiro oficial, de qualquer notícia acerca da realização dos leilões, bem como de eventual quitação dada pelo credor após a averbação da consolidação da propriedade.

Parágrafo único – Os autos apresentados por leiloeiro oficial poderão ser firmados eletronicamente, desde que observados os padrões de assinatura avançado ou qualificado, com possibilidade de autenticação externa.

• *Lei Federal nº 14.382, artigo 15.*

**Art. 2º** - Este provimento entrará em vigor no primeiro dia útil seguinte à data de sua disponibilização no Diário da Justiça Eletrônico.

**PUBLIQUE-SE.**

**CUMRA-SE.**

Porto Alegre, data registrada no sistema.

**DESEMBARGADOR GIOVANNI CONTI,**  
*Corregedor-Geral da Justiça.*

---



Documento assinado eletronicamente por **Giovanni Conti, Corregedor-Geral da Justiça**, em 17/01/2023, às 18:23, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

---



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [https://www.tjrs.jus.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://www.tjrs.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) informando o código verificador **4817876** e o código CRC **A3E384E3**.

---